



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24.06.01/2024

CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S): 3.3.90.39.00.

DATA DA DISPENSA: 24 DE JUNHO DE 2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 24 DE JUNHO DE 2024

ORDENADOR (ES) DE DESPESA (S):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME DO ORDENADOR
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

JUNHO/2024



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por seu representante signatário, necessita efetuar a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**, contemplando as seguintes atividades:

- Serviços de acompanhamento da execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Legislativo;
- Elaboração das medições dos serviços executados;
- Registro das ocorrências no Livro de Ocorrência da obra;
- Acompanhar para que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislações pertinentes;
- Manter arquivo técnico completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos;
- Fiscalizar toda a execução da obra.

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 10 de junho de 2024.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa **DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.442.848/0001-09, com sede na Rua Cel. Pio Gadelha, 4710, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceará - CEP: 62.960-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. Dajann Gardel Moreira Chaves, na qualidade de Administrador, portador do CPF nº 008.112.393-06, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Unidade Administrativa	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	07	Mês	5.400,00	37.800,00

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
------------------------	----------------------	---------------------



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	de	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal	e	3.3.90.39.00
--	----	---	---	--------------

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, por Unidade Gestora (vide **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**), no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.

Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Tabuleiro do Norte-Ce, 24 de junho de 2024.



Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 02
Rúbrica



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO



A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 13 de junho de 2024. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, localizado na Rua Maia Alarcon, nº 371, Centro em Tabuleiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: adm@cmtabuleiro.ce.gov.br.

Segue em anexo do presente aviso o Projeto Básico.

Tabuleiro do Norte-Ce, 10 de junho de 2024.

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - CMTN
Fls.: 04

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: Os serviços de fiscalização da execução da obra de reforma e ampliação do Centro Legislativo - Camara Municipal de Tabuleiro do Norte., a saber:

Rúbrica

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

a) Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Serviços de acompanhamento da execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Legislativo;
- Elaboração das medições dos serviços executados;
- Registro das ocorrências no Livro de Ocorrência da obra;
- Acompanhar para que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislações pertinentes;
- Manter arquivo técnico completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos;
- Fiscalizar toda a execução da obra.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de **31 de Dezembro de 2024**, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce do Norte	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Faturas.: 05

Rúbrica

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte;
7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
7.12. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Prestar os serviços de acordo com o Contrato, projetos e as Normas da ABNT.
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;





c) Registrar o Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, sob pena de retardar o processo de pagamento;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 06

Rúbrica



(85) 4042 - 8600



@cmtableiro



@cmtn_oficial



c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Dis.: 07
Rúbrica

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

9.3.2 Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo, conforme especificações constantes do item 2.1.2

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresentem a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.6- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal;
- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos no extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Valor CMTN
Fls.: 08
Rúbrica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				Mensal	Total
1	<p>CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serviços de acompanhamento da execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Legislativo; - Elaboração das medições dos serviços executados; - Registro das ocorrências no Livro de Ocorrência da obra; - Acompanhar para que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislações pertinentes; - Manter arquivo técnico completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos; - Fiscalizar toda a execução da obra. 	7	mês		
VALOR GLOBAL = R\$					

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce do Norte, localizado na Rua Maia Alarcon, nº 371, Centro em Tabuleiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: adm@cmtabuleiro.ce.gov.br.

Tabuleiro do Norte-Ce, 10 de junho de 2024.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#AlcãdaDoPovo

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
Maia Alarcon, 371 - Centro - CEP: 62960-000 - Tabuleiro do Norte\CE
CNPJ: 69.727.899/0001-45 - Tel: (85) 4042-8600 - Site: www.cmtabuleiro.ce.gov.br



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.06.10-0001
Tipo de recebimento:	PORTAL DE TERCEIROS
Data/hora do início do recebimento:	10/06/2024 15:20:19
Data/hora do fim do recebimento:	13/06/2024 15:15:08

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	GEIRE ROBSON GADELHA DE OLIVEIRA
IP da máquina:	10.0.0.2
Computador:	DESKTOP-24MB6P5
Data/hora da inserção do registro:	10/06/2024 15:25:14
Data/hora do envio do arquivo:	10/06/2024 15:25:44

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmtabuleiro.ce.gov.br/lei14133/21

Tabuleiro do Norte/Ce, 10 de Junho de 2024.

Geire Robson Gadelha de Oliveira
Responsável

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
Maia Alarcon, 371 - Centro - CEP: 62960-000 - Tabuleiro do Norte\CE
CNPJ: 69.727.899/0001-45 - Tel: (85) 4042-8600 - Site: www.cmtabuleiro.ce.gov.br

www.cmtabuleiro.ce.gov.br/lei14133/21





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 10

COMPROVANTE DE ENVIO DE E-MAIL

INFORMAÇÕES DO ENVIO

DATA/HORA:	05/06/2024 15:14:21
E-MAIL:	engenharia_almeida@hotmail.com
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE COLETA Nº:2024.06.05-0001

INFORMAÇÕES DE ORIGEM

USUÁRIO:	GEIRE GADELHA
COMPUTADOR:	DESKTOP-24MB6P5
IP:	10.0.0.2

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

NÚMERO PROCESSO
2024.06.05-0001

ESPECIFICAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

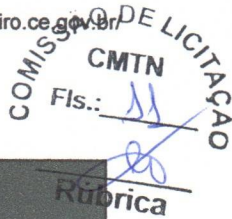
JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de fiscalização da execução da obra de reforma e ampliação do Centro Legislativo da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte se faz necessária para garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos no projeto. A presença de um fiscal especializado é fundamental para acompanhar de perto todas as etapas da obra, desde a contratação dos fornecedores até a entrega final, assegurando que as normas técnicas e os padrões de segurança sejam rigorosamente seguidos.

Além disso, a contratação de um profissional capacitado para fiscalizar a execução da obra contribui para a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando possíveis desvios e garantindo que o investimento realizado pela Câmara Municipal seja aplicado de forma adequada e em conformidade com as exigências legais. Dessa forma, a presença de um fiscal no acompanhamento da obra é essencial para assegurar a correta utilização dos recursos públicos e a entrega de um espaço adequado e seguro para o exercício das atividades legislativas.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.acotacao.com.br/cmtabuleirodonorte/autenticar/email/b2b956df266aa7b5e4f9f0aa4f27afa4>
informando os seguintes dados CNPJ ou CPF ou através do QRCode ao lado apontando a câmera do seu dispositivo.





COMPROVANTE DE ENVIO DE E-MAIL

INFORMAÇÕES DO ENVIO

DATA/HORA: 05/06/2024 15:14:30

E-MAIL: dmcomplexo.eng@gmail.com

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COLETA Nº:2024.06.05-0001

INFORMAÇÕES DE ORIGEM

USUÁRIO: GEIRE GADELHA

COMPUTADOR: DESKTOP-24MB6P5

IP: 10.0.0.2

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

NÚMERO PROCESSO
2024.06.05-0001

ESPECIFICAÇÃO

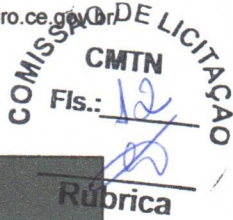
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de fiscalização da execução da obra de reforma e ampliação do Centro Legislativo da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte se faz necessária para garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos no projeto. A presença de um fiscal especializado é fundamental para acompanhar de perto todas as etapas da obra, desde a contratação dos fornecedores até a entrega final, assegurando que as normas técnicas e os padrões de segurança sejam rigorosamente seguidos.

Além disso, a contratação de um profissional capacitado para fiscalizar a execução da obra contribui para a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando possíveis desvios e garantindo que o investimento realizado pela Câmara Municipal seja aplicado de forma adequada e em conformidade com as exigências legais. Dessa forma, a presença de um fiscal no acompanhamento da obra é essencial para assegurar a correta utilização dos recursos públicos e a entrega de um espaço adequado e seguro para o exercício das atividades legislativas.





Rúbrica

COMPROVANTE DE ENVIO DE E-MAIL

INFORMAÇÕES DO ENVIO

DATA/HORA:	05/06/2024 15:14:37
E-MAIL:	contato@andrefreitas.eng.br
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE COLETA Nº:2024.06.05-0001

INFORMAÇÕES DE ORIGEM

USUÁRIO:	GEIRE GADELHA
COMPUTADOR:	DESKTOP-24MB6P5
IP:	10.0.0.2

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

NÚMERO PROCESSO
2024.06.05-0001

ESPECIFICAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de fiscalização da execução da obra de reforma e ampliação do Centro Legislativo da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte se faz necessária para garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos no projeto. A presença de um fiscal especializado é fundamental para acompanhar de perto todas as etapas da obra, desde a contratação dos fornecedores até a entrega final, assegurando que as normas técnicas e os padrões de segurança sejam rigorosamente seguidos.

Além disso, a contratação de um profissional capacitado para fiscalizar a execução da obra contribui para a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando possíveis desvios e garantindo que o investimento realizado pela Câmara Municipal seja aplicado de forma adequada e em conformidade com as exigências legais. Dessa forma, a presença de um fiscal no acompanhamento da obra é essencial para assegurar a correta utilização dos recursos públicos e a entrega de um espaço adequado e seguro para o exercício das atividades legislativas.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acotacao.com.br/cmtabuleirodonorte/autenticar/email/74b7b433df00d7a7d43820adcd5b22fd> informando os seguintes dados CNPJ ou CPF ou através do QRCode ao lado apontando a câmera do seu dispositivo.





DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

RUACELPIOGADELHA, 4710 - CENTRO, CEP: 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE/CE
CNPJ: 45.442.848/0001-09

COLETA DE PREÇO 2024.06.05-0001



A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DA(O)
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. - SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LEGISLATIVO - ELABORAÇÃO DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS - REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS NO LIVRO DE OCORRÊNCIA DA OBRA - ACOMPANHAR PARA QUE TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS SEJAM CUMPRIDAS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES - MANTER ARQUIVO TÉCNICO COMPLETO E ATUALIZADO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AOS TRABALHOS - FISCALIZAR TODA A EXECUÇÃO DA OBRA.		MÊS	7	5.400,00	37.800,00

Valor total: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

Fornecedor: DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA - CNPJ: 45.442.848/0001-09

Endereço: RUACELPIOGADELHA, 4710 - CENTRO - CEP: 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE/CE

Telefone: (88) 981971408

Tabuleiro do norte/CE, 11 de junho de 2024.

DAJANN MOREIRA
COMPLEXO DE
ENGENHARIA E
IMOBILIAR:45442848000109

Assinado de forma digital por
DAJANN MOREIRA COMPLEXO DE
ENGENHARIA E
IMOBILIAR:45442848000109
Dados: 2024.06.11 10:34:33 -03'00'

DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES
ENGENHEIRO CIVIL

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.

<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/004d805149028a7a5a156bd75d131922>

Emitido: 11/06/2024 10:31:30 - Página 1/1



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES, CPF: 008.112.399-06 EM 11/06/2024 AS 10:31:30 PELO IP COM N°: 187.19.149.233

COLETA DE PREÇO 2024.06.05-0001

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DA(O)
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CE



Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.</p> <p>- SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LEGISLATIVO - ELABORAÇÃO DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS - REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS NO LIVRO DE OCORRÊNCIA DA OBRA - ACOMPANHAR PARA QUE TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS SEJAM CUMPRIDAS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES - MANTER ARQUIVO TÉCNICO COMPLETO E ATUALIZADO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AOS TRABALHOS - FISCALIZAR TODA A EXECUÇÃO DA OBRA.</p>		MÊS	7	5.857,14	40.999,98

Valor total: R\$ 40.999,98 (quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Validade da proposta: 60 DIAS

Fornecedor: A1 ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 44.965.354/0001-46

Endereço: TRAVESSA TV LUIZ BENEDITO DE OLIVEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 59.678-000 - TIBAU/RN

Telefone: (85) 987540000

Tibau/RN, 07 de junho de 2024.

André Gomes de Freitas

ANDRÉ GOMES DE FREITAS
PROPRIETÁRIO

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.

<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/06068b5c1e569c36861c4770f7d388e1>

Emitido: 07/06/2024 08:46:04 - Página 1/1





DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

RUACELPIOGADELHA, 4710 - CENTRO, CEP: 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE/CE
CNPJ: 45.442.848/0001-09

COLETA DE PREÇO 2024.06.05-0001



A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DA(O)
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. - SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LEGISLATIVO - ELABORAÇÃO DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS - REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS NO LIVRO DE OCORRÊNCIA DA OBRA - ACOMPANHAR PARA QUE TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS SEJAM CUMPRIDAS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES - MANTER ARQUIVO TÉCNICO COMPLETO E ATUALIZADO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AOS TRABALHOS - FISCALIZAR TODA A EXECUÇÃO DA OBRA.		MÊS	7	5.400,00	37.800,00

Valor total: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

Fornecedor: DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA - CNPJ: 45.442.848/0001-09

Endereço: RUACELPIOGADELHA, 4710 - CENTRO - CEP: 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE/CE

Telefone: (88) 981971408

Tabuleiro do norte/CE, 10 de junho de 2024.

DAJANN MOREIRA
COMPLEXO DE ENGENHARIA
E
IMOBILIAR:45442848000109

Assinado de forma digital por
DAJANN MOREIRA COMPLEXO DE
ENGENHARIA E
IMOBILIAR:45442848000109
Dados: 2024.06.10 09:21:11 -03'00'

DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES
ENGENHEIRO CIVIL

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.

<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/68eb47f5977edaca676a509266475244>

Emitido: 10/06/2024 09:19:11 - Página 1/1



C F R DE ALMEIDA

AVDOMLUI5, 807 - MEIRELES, CEP. 60.160-230 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 28.968.460/0001-27

COLETA DE PREÇO 2024.06.05-0001

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DA(O)
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. - SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LEGISLATIVO - ELABORAÇÃO DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS - REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS NO LIVRO DE OCORRÊNCIA DA OBRA - ACOMPANHAR PARA QUE TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS SEJAM CUMPRIDAS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES - MANTER ARQUIVO TÉCNICO COMPLETO E ATUALIZADO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AOS TRABALHOS - FISCALIZAR TODA A EXECUÇÃO DA OBRA.		MÊS	7	5.550,00	38.850,00

Valor total: R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

Fornecedor: C F R DE ALMEIDA - CNPJ: 28.968.460/0001-27

Endereço: AVDOMLUI5, 807 - MEIRELES - CEP: 60.160-230 - FORTALEZA/CE

Telefone: (85) 987527271

Fortaleza/CE, 07 de junho de 2024.


CARLOS FILIPE RODRIGUES DE ALMEIDA
ENGENHEIRO CIVIL - PROPRIETÁRIO

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório:
<https://www.acltaacao.com.br/autenticar/proposta/d58b5887a798ad91d71415d39b7a980c>
Emitido: 07/06/2024 17:23:47 - Página 1/1



ITEM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. - UNID. MEDIDA.: MÊS					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA - CNPJ/CPF: 45442848000109	7	5.400,00	37.800,00
2	PROPOSTA ADICIONAL	DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA - CNPJ/CPF: 45442848000109	7	5.400,00	37.800,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	C F R DE ALMEIDA - CNPJ/CPF: 28968460000127	7	5.550,00	38.850,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	A1 ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 44965354000146	7	5.857,14	40.999,98

Quantidade de pesquisas: 4

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

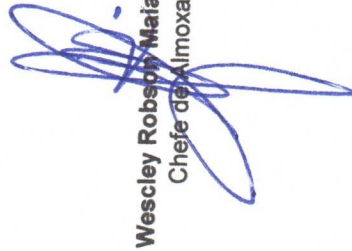


DESCRIÇÃO: FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO (GABINETES)

ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Item	Descrição do Item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. - SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LEGISLATIVO;</p> <ul style="list-style-type: none">- ELABORAÇÃO DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;- REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS NO LIVRO DE OCORRÊNCIA DA OBRA;- ACOMPANHAR PARA QUE TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS SEJAM CUMPRIDAS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES;- MANTER ARQUIVO TÉCNICO COMPLETO E ATUALIZADO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AOS TRABALHOS;- FISCALIZAR TODA A EXECUÇÃO DA OBRA.	MÊS	7	5.400,00	37.800,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					37.800,00
TOTAL GERAL:					37.800,00

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.


Wesley Robson Maia de Freitas
Chefe de Almoxarifado

Tabuleiro do Norte-CE, 13 de Junho de 2024.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 19
Rúbrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1673851787

NOME
DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
20D4032073066 SSPDS CE

CPF
008.112.393-06

DATA NASCIMENTO
22/04/1986

FILIAÇÃO
FRANCISCO NELUCIO CHAVES
RITA MOREIRA FREIRE CHAVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03485817757

VALIDADE
11/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/01/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
14/03/2019

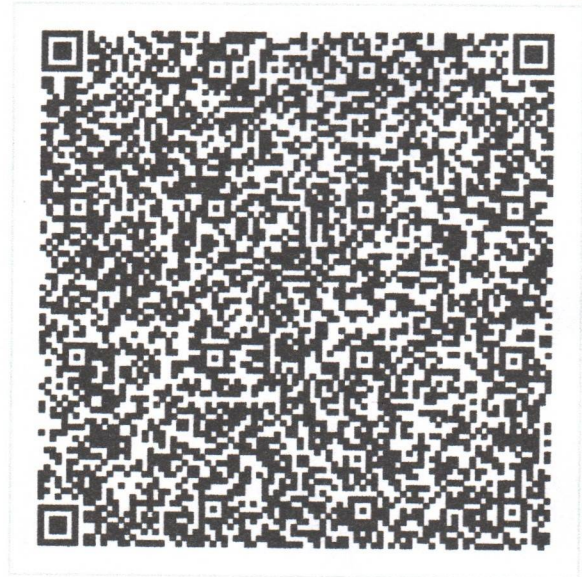
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

94670121666
CE169821498

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202293342

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 00

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Rúbrica

Nome: COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2400102739

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

TABULEIRO DO NORTE

Local

26 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6816534 em 26/04/2024 da Empresa COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 240711521 - 26/04/2024. Autenticação: 4EB49237E18EB2DCBB406FADF4EA5327C53C5527. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.152-1 e o código de segurança cy68 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



Registro Digital

Capa de Processo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 11

[Assinatura]
Rúbrica

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/071.152-1	CEP2400102739	26/04/2024


Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.112.393-06	DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6816534 em 26/04/2024 da Empresa COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 240711521 - 26/04/2024. Autenticação: 4EB49237E18EB2DCBB406FADF4EA5327C53C5527. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.152-1 e o código de segurança cy68 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA



DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 22/04/1986, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 008.112.393-06, identidade: 2004032073066, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA HERCILIO PINHEIRO, número 11, bairro CENTRO, município TABULEIRO DO NORTE - CE, CEP: 62.960-000,

Sócio(s) da sociedade limitada **DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA**, sediada na RUA CEL PIO GADELHA, número 4710, bairro CENTRO, município TABULEIRO DO NORTE - CE, CEP: 62.960-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.442.848/0001-09, resolvem:

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser **COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA**.

Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO A NAVEGAÇÃO MARÍTIMA FLUVIAL E LACUSTRE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6816534 em 26/04/2024 da Empresa COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 240711521 - 26/04/2024. Autenticação: 4EB49237E18EB2DCBB406FADF4EA5327C53C5527. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.152-1 e o código de segurança cy68 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, TESTES E ANALISES TECNICAS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

ARQUIVAMENTO
COM. CMTN
Fil.: 22

Rúbrica

Cláusula Terceira - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4221901 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221904 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4221905 - MANUTENÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4222702 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4223500 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO 4291000 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4292802 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4312600 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319300 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4329101 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 4329102 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE 4329103 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4329105 - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO 4329199 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4330401 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330402 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330405 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA 4399104 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA 4399199 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7111100 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 7119701 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 7119702 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS 7119703 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA 7119704 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO 7119799 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7120100 - TESTES E



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6816534 em 26/04/2024 da Empresa COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 240711521 - 26/04/2024. Autenticação: 4EB49237E18EB2DCBB406FADF4EA5327C53C5527. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.152-1 e o código de segurança cy68 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

ANALISES TECNICAS 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

TABULEIRO DO NORTE-CE, 10 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 24

Rúbrica

DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6816534 em 26/04/2024 da Empresa COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 240711521 - 26/04/2024. Autenticação: 4EB49237E18EB2DCBB406FADF4EA5327C53C5527. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.152-1 e o código de segurança cy68 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 25

Rúbrica

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/071.152-1	CEP2400102739	26/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.112.393-06	DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6816534 em 26/04/2024 da Empresa COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 240711521 - 26/04/2024. Autenticação: 4EB49237E18EB2DCBB406FADF4EA5327C53C5527. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.152-1 e o código de segurança cy68 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/071.152-1, em 26/04/2024 da empresa: COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA, de CNPJ 45.442.848/0001-09, foi deferido digitalmente sob o número 6816534, em 26/04/2024, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.112.393-06	DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.112.393-06	DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/04/2024



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2024, às 15:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/071.152-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 26 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6816534 em 26/04/2024 da Empresa COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 240711521 - 26/04/2024. Autenticação: 4EB49237E18EB2DCBB406FADF4EA5327C53C5527. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.152-1 e o código de segurança cy68 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

45.442.848/0001-09

NOME EMPRESARIAL:

COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/04/2024 às 15:50 (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



DAJANN MOREIRA – COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES, nacionalidade brasileira, engenheiro, solteiro, data de nascimento 22/04/1986, inscrito no CPF nº 008.112.393-06, portador do RG nº 2004032073066 SSP/CE, com domicílio na Rua Hercílio Pinheiro, nº 11, bairro Centro, Tabuleiro do Norte – Ceará, CEP 62.960-000, e **MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE**, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 31/05/1970, inscrita no CPF nº 689.483.873-91, portadora do RG nº 20072900703 SSP/CE, com domicílio na Rua Hercílio Pinheiro, nº 420, bairro Centro, Tabuleiro do Norte - Ceará, CEP 62.960-000, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **DAJANN MOREIRA – COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA**, com sede na Rua Coronel Pio Gadelha, nº 4710, bairro Centro, Tabuleiro do Norte – Ceará, CEP 62.960-000, sob o NIRE nº 23202293342 e inscrita no CNPJ sob o nº 45.442.848/0001-09, resolvem de comum acordo fazer as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aumenta-se o capital social para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, que ficará distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº Quotas	Valor (R\$)	%
DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES	294.000	294.000,00	98%
MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE	6.000	6.000,00	2%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
DAJANN MOREIRA – COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES, nacionalidade brasileira, engenheiro, solteiro, data de nascimento 22/04/1986, inscrito no CPF nº 008.112.393-06, portador do RG nº 2004032073066 SSP/CE, com domicílio na Rua Hercílio Pinheiro, nº 11, bairro Centro, Tabuleiro do Norte – Ceará, CEP 62.960-000, e **MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE**, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 31/05/1970, inscrita no CPF nº 689.483.873-91, portadora do RG nº 20072900703 SSP/CE, com domicílio na Rua Hercílio Pinheiro, nº 420, bairro Centro, Tabuleiro do Norte - Ceará, CEP 62.960-000, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **DAJANN MOREIRA – COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA**, com sede na Rua Coronel Pio Gadelha, nº 4710, bairro Centro, Tabuleiro do Norte – Ceará, CEP 62.960-000, sob o NIRE nº 23202293342 e inscrita no CNPJ sob o nº 45.442.848/0001-09, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social conforme disposição do código civil Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, pela legislação específica que disciplina esta forma societária:



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5882342 em 28/09/2022 da Empresa DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 221407022 - 21109/2022. Autenticação: F3E42121E02C12312155C88A2CE83141C85F120. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/140.702-2 e o código de segurança fzwl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **DAJANN MOREIRA – COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA**, e nome fantasia **DAJANN MOREIRA – COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade é na Rua Coronel Pio Gadelha, nº 4710, bairro Centro, Tabuleiro do Norte – Ceará, CEP 62.960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da sociedade é **SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTACAO A NAVEGACAO MARITIMA FLUVIAL E LACUSTRE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERA APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA TESTES E ANALISES TECNICAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS.**

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 30
Rúbrica



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5882342 em 28/09/2022 da Empresa **DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA**, CNPJ 40442040000109 e protocolo 221401022 - 21/09/2022. Autenticação: F3E42121E02L1231270B5B0A2LE03141050120. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 22/140.702-2 e o código de segurança fzwf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº Quotas	Valor (R\$)	%
DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES	294.000	294.000,00	98%
MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE	6.000	6.000,00	2%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao administrador/sócio **DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador **DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5882342 em 28/09/2022 da Empresa **DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA**, CNPJ 45442848000109 e protocolo 221401022 - 2110912022. Autenticação: F3E42121E02C1231210BCB8A2CEB3141C8D7120. Lenira Lagoosa de Alencar Serrão - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucec.ce.gov.br>

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade declara, sob a penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de TABULEIRO DO NORTE - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Tabuleiro do Norte – CE, 23 de Setembro de 2022

DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES
CPF: 008.112.393-06
Sócio-Administrador

MARIA LINDALVA CADELHA DE ANDRADE
CPF: 689.483.873-91
Sócio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5882342 em 28/09/2022 da Empresa DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 221407022 - 21/09/2022. Autenticação: F3E42121E52L12312705L88A2CE83141C952126. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/140.702-2 e o código de segurança fzwi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/140.702-2	CEN2283197302	27/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.112.393-06	DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES	27/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificação Digital		

689.483.873-91	MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE	27/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

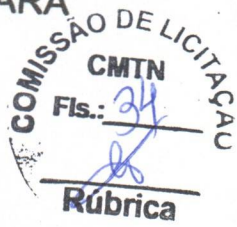


Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifica registro sob o nº 5992342 em 29/09/2022 da Empresa DAJANN MOREIRA COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 221407022 - 27/09/2022. Autenticação: F3E42127E62C72372168CB8A2CE83747C95F726. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/140.702-2 e o número de certificação. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 28/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 28 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará inscrita sob nº 6500210 em 20/09/2002 do Empresário SALVINA MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 221407022 - 27/09/2022. Autenticação: F3E42127E62C7237216BCB8A2CE83747C95F726. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/140.702-2 e o código de segurança Izwi. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 35

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
23202293342

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Rúbrica

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2283197302

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

TABULEIRO DO NORTE

Local

27 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5882342 em 28/09/2022 da Empresa DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA. CNPJ 45442848000109 e protocolo 221407022 - 27/09/2022. Autenticação: F3E42127E62C7237216BCB8A2CE83747C95F726. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/140.702-2 e o código de segurança fzwl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 30

Rubrica

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/140.702-2	CEN2283197302	27/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.112.393-06	DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES	27/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

689.483.873-91	MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE	27/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5992342 em 29/09/2022 da Empresa DAJANN MOREIRA COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 221407022 - 27/09/2022. Autenticação: F3E42127E62C7237216BCB8A2CE83747C95F726. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/140.702-2 e o código de autenticação. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DATANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, de CNPJ 45.442.848/0001-09 e protocolado sob o número 22/140.702-2 em 27/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5982342, em 28/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagens/processo/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.112.393-06	DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES	27/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
689.483.873-91	MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE	27/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.112.393-06	DATANN GARDELL MOREIRA CHAVES	27/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
689.483.873-91	MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE	27/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Secretária de Registro, em 28/09/2022, às 15:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/140.702-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5982342 em 28/09/2022 da Empresa DATANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 221407022 - 27/09/2022. Autenticação: F3E42127E62C7237216BCB8A2CE83747C95F726. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/140.702-2 e o código de segurança 1741. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2022 por Raphael Vasconcelos Sales, Secretário de Registro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.442.848/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2022
NOME EMPRESARIAL COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPLEXO DAJANN MOREIRA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CEL PIO GADELHA	NÚMERO 4710	COMPLEMENTO *****
CEP 62.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAJANMOREIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9600-6991	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 14:20:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.442.848/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</p> <p>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</p> <p>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</p> <p>43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre</p> <p>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração</p> <p>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</p> <p>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</p> <p>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</p> <p>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CEL PIO GADELHA	NÚMERO 4710	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 62.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE	UF CE
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAJANNMOREIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9600-6991
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 14:20:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.442.848/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2022
NOME EMPRESARIAL COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CEL PIO GADELHA	NÚMERO 4710	COMPLEMENTO *****
CEP 62.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAJANNMOREIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 9600-6991
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CMTN
 Fis.: 40
 Rúbrica

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 14:20:12 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 24/02/2022	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 5875	CNPJ/CPF: 45442848000109	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	-----------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
DAJAN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA

TIPO EMPRESA
Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL
IMOBILIÁRIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

7112000 Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

- 4120400 Construção de edifícios
- 4211101 Construção de rodovias e ferrovias
- 4211102 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221904 Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221905 Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222702 Obras de irrigação
- 4223500 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4291000 Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4292801 Montagem de estruturas metálicas
- 4292802 Obras de montagem industrial
- 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299599 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311802 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312600 Perfurações e sondagens
- 4313400 Obras de terraplenagem
- 4319300 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321500 Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329101 Instalação de painéis publicitários
- 4329102 Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
- 4329103 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria
- 4329104 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329105 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 4329199 Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4330401 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330402 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330403 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330405 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330499 Outras obras de acabamento da construção
- 4399102 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399103 Obras de alvenaria
- 4399104 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399105 Perfuração e construção de poços de água




4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
6821802	Corretagem no aluguel de imóveis
7111100	Serviços de arquitetura
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119702	Atividades de estudos geológicos
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120100	Testes e análises técnicas
7711000	Locação de automóveis sem condutor
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

412040000- 7.02	5.0000%	- Construção de edifícios
412040005- 7.05	5.0000%	- Serviços de reparação, conservação e reforma de edificações de todos os tipos
412040006- 7.05	5.0000%	- Serviços de reparação, conservação e reforma
412040007- 7.05	5.0000%	- Serviços de reparação, conservação e reforma
412040008- 7.05	5.0000%	- Serviços de reparação, conservação e reforma
421110100- 7.02	5.0000%	- Construção de rodovias e ferrovias
421110200- 7.02	5.0000%	- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
421380000- 7.11	5.0000%	- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
422190100- 7.02	5.0000%	- Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
422190400- 7.02	5.0000%	- Construção de estações e redes de telecomunicações
422190500-14.01	5.0000%	- Manutenção de estações e redes de telecomunicações
422270100- 7.02	5.0000%	- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, e
422270200- 7.02	5.0000%	- Obras de irrigação
422350000- 7.02	5.0000%	- Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
429100000- 7.02	5.0000%	- Obras portuárias, marítimas e fluviais
429100001- 7.16	5.0000%	- Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congê
429280100- 7.02	5.0000%	- Montagem de estruturas metálicas
429280200- 7.02	5.0000%	- Obras de montagem industrial
429959900- 7.02	5.0000%	- Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
431180200- 7.02	5.0000%	- Preparação de canteiro e limpeza de terreno
431260000- 7.02	5.0000%	- Perfurações e sondagens
431340000- 7.02	5.0000%	- Obras de terraplenagem
432150000- 7.02	5.0000%	- Instalação e manutenção elétrica
432150001- 7.02	5.0000%	- Serviços de instalação elétrica em edificações
432150002- 7.05	5.0000%	- Serviços de reparação, conservação e reforma da instalação elétrica em edificações
432150003-14.01	5.0000%	- Serviços de manutenção de equipamentos elétricos em edificações
432150004-14.06	4.0000%	- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamenos, inclusive montagem industrial
432150005- 7.19	2.0000%	-
432230100- 7.02	5.0000%	- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
432230101- 7.02	5.0000%	- Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
432230102- 7.05	5.0000%	- Serviços de reparação, conservação e reforma das instalações hidráulicas, sanitárias e de
432230103-14.01	5.0000%	- Serviços de manutenção de placas coletoras para aquecimento solar, quando não realizadas p
432230200-14.01	5.0000%	- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigera
432230201- 7.02	5.0000%	- Serviços de instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeraç
432230202- 7.05	5.0000%	- Serviços de reparação, conservação e reforma dos sistemas centrais de ar condicionado, de
432230203-14.01	5.0000%	- Serviços de manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeraç
432910100-17.06	5.0000%	- Instalação de painéis publicitários
432910101- 7.02	5.0000%	- Serviços de instalação de anúncios
432910102- 7.05	5.0000%	- Serviços de reparação, conservação e reforma da instalação de anúncios
432910200-14.06	4.0000%	- Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
432910201- 7.02	5.0000%	- Serviços de instalação de equipamentos para orientação a navegação marítima fluvial e lacu
432910202-14.01	5.0000%	- Serviços de manutenção de equipamentos para orientação a navegação marítima fluvial e lacu
432910300-14.01	5.0000%	- Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de f
432910301- 7.02	5.0000%	- Serviços de instalação e montagem de elevadores, escadas e esteiras rolantes - exceto de f
432910302-14.01	5.0000%	- Serviços de manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes - exceto de
432910400-14.06	4.0000%	- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públi
432910401- 7.02	5.0000%	- Serviços de montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização e
432910402- 7.05	5.0000%	- Serviços de reparação, conservação e reforma do sistemas de iluminação e sinalização em vi
432910403- 7.10	4.0000%	- Serviços de manutenção de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, porto
432910404- 7.10	4.0000%	- manutenção de iluminação pública em logradouros

432910500- 7.06	5.0000%	- Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
432910501- 7.02	5.0000%	- Serviços de tratamentos acústico e térmico
432910502- 7.05	5.0000%	- Serviços de reparação, conservação e reforma dos tratamentos acústico e térmico
432919900-14.06	4.0000%	- Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
432919901- 7.02	5.0000%	- Serviços de execução de obras
432919902- 7.05	5.0000%	- Serviços de reparação, conservação e reforma
433040100- 7.02	5.0000%	- Impermeabilização em obras de engenharia civil
433040200- 7.06	5.0000%	- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
433040201- 7.02	5.0000%	- Serviços de instalação de escadas
433040202- 7.06	5.0000%	- Serviços de instalação de portas, janelas, tetos e armários embutidos de qualquer material
433040203-14.13	5.0000%	- Serviços de carpintaria
433040204- 7.06	5.0000%	- Serviços de colocação e instalação de vidros, cristais e espelhos, persianas, toldos
433040205- 7.06	5.0000%	- Serviços de colocação de pisos e revestimentos de parede, insulfilme em imóveis
433040206- 7.07	5.0000%	- Serviços de recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
433040300- 7.06	5.0000%	- Obras de acabamento em gesso e estuque
433040400- 7.02	5.0000%	- Serviços de pintura de edifícios em geral
433040500- 7.05	5.0000%	- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
433040501- 7.06	5.0000%	- Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede,
433040502- 7.08	5.0000%	- Serviços de calafetação.
433049900- 7.05	5.0000%	- Outras obras de acabamento da construção
433049901- 7.05	5.0000%	- Outras obras de acabamento da construção
439910200- 7.02	5.0000%	- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
439910300- 7.02	5.0000%	- Obras de alvenaria
439910400-17.05	5.0000%	- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e
439910500- 7.02	5.0000%	- Perfuração e construção de poços de água
439919903- 7.10	4.0000%	- Limpeza, manutenção e conservação
682180200-17.11	5.0000%	- Corretagem no aluguel de imóveis
711110000- 7.01	5.0000%	- Serviços de arquitetura
711110001- 7.01	5.0000%	- Serviços de arquitetura
711110002- 7.03	3.0000%	- Serviços de elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionai
711110003- 7.17	5.0000%	- Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de arquitetura
711200000- 7.01	5.0000%	- Serviços de engenharia
711200001- 7.01	5.0000%	-
711200002- 7.02	5.0000%	- Serviços de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construç
711200003- 7.02	5.0000%	- Serviços de edificações, incluindo a montagem de casas de madeira pré-fabricadas, quando n
711200004- 7.17	5.0000%	- Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia
711200005-17.08	5.0000%	- Serviços de perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
711970100- 7.18	4.0000%	- Serviços de cartografia, topografia e geodésia
711970200- 7.01	5.0000%	- Atividades de estudos geológicos
711970201- 7.18	4.0000%	- Serviços de estudos geofísicos, geológicos, sismográficos e congêneres.
711970202- 7.19	5.0000%	- Serviços de prospecção de petróleo e de gás natural
711970300-32.01	5.0000%	- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
711970301-32.01	5.0000%	- Serviços de desenho técnico especializado
711970302-23.01	5.0000%	- Serviços de desenho industrial
711970400-17.09	5.0000%	- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
711979900- 7.01	5.0000%	- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormen
711979901- 7.01	5.0000%	- Serviços de agrimensura e congêneres.
711979902- 7.18	4.0000%	- Serviços de aerofotogrametria (inclusive interpretação), prospecção sísmica
711979903- 7.20	5.0000%	- Serviços de nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
711979904-31.01	5.0000%	- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e
711979905-36.01	5.0000%	- Serviços de meteorologia.
712010000-17.09	5.0000%	- Testes e análises técnicas
712010001-17.09	5.0000%	- Serviços de medição da pureza da água ou ar e da radioatividade, a análise de contaminação
712010002-17.09	5.0000%	- Serviços de análises, ensaios e inspeções sobre produtos, materiais, processos ou serviços
712010003-17.09	5.0000%	- Serviços de certificados de homologação de barcos, aviões, veículos motorizados, projetos
771100000-99.99	0.0000%	- Locação de automóveis sem condutor
773220100-99.99	0.0000%	- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
812900001- 7.10	4.0000%	- Serviços de limpeza de prédios, chaminés, piscinas e congêneres.
812900002-14.01	5.0000%	- Serviços de limpeza de incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e refrigeração de ar,
821130000-17.11	5.0000%	- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
821130001-17.01	5.0000%	- Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; a
821130002-17.02	5.0000%	- Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível,

CEP 62960000	LOGRADOURO R CEL PIO GADELHA	NÚMERO 4710	Rúbrica
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2024
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF - . / -	DATA DE INSERÇÃO 25/04/2022	
<p>CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.</p> <p>O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.</p>			
VISTO DO SETOR DE ARRECAÇÃO		ASSINATURA DO CONTRIBUINTE	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 45.442.848/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:32 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **F37E.5613.FE94.D66C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202407846626

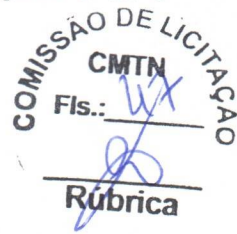
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	45442848000109
RAZÃO SOCIAL:	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/06/2024 ÀS 11:49:04
VÁLIDA ATÉ 21/08/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.442.848/0001-09
Certidão n°: 41826966/2024
Expedição: 14/06/2024, às 14:33:26
Validade: 11/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.442.848/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000124



Razão Social

COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000005875

C.N.P.J.: 45442848000109

Bairro

CENTRO

CEP

62960000

Localizado R CEL PIO GADELHA, 4710 - - TABULEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

17863 - COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA

Endereço

RUA CEL PIO GADELHA, 4710

Documento

C.N.P.J. : 45.442.848/0001-09

CENTRO TABULEIRO DO NORTE-CE CEP: 62960000

No. Requerimento

0000000124/2024

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA DE FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/>

TABULEIRO DO NORTE-CE, 29 DE MAIO DE 2024

Esta certidão é válida por 120 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 25/09/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000124



[Voltar](#)[Imprimir](#)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 19
Rúbrica

 caixa

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.442.848/0001-09
Razão Social: DAJANN MOREIRA COMPLEXO DE ENGENHARIA
Endereço: R CEL PIO GADELHA / CENTRO / TABULEIRO DO NORTE / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062110425753781049

Informação obtida em 22/06/2024 11:57:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 339238/2024
Emissão: 17/06/2024
Validade: 30/06/2024
Chave: bWYw2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES

Registro: 0619416939

CPF: 008.***.***-06

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO

Data de registro: 15/06/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE POTIGUAR

Data de Formação: 09/03/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8216704380. Data de vencimento do boleto: 30/06/2024
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (4/4)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

Autos de Infração

Nada consta





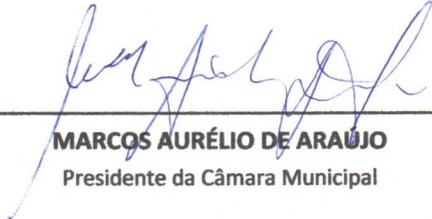
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 69.727.899/0001-45, localizada na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, Tabuleiro do Norte, **ATESTA** que a empresa **COMPLEXO DAJANN MOREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.442.848/0001-09**, localizada na Rua Cel. Pio Gadelha, 4710, Centro, prestou serviços de engenharia **NA ELABORAÇÃO DE PROJETO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA**, conforme PROCESSO DE PAGAMENTO ORÇAMNTÁRIO Nº 04.11.0002/2021 e outros registros posteriores de 25 de outubro de 2021.

ATESTO ainda, que a prestação dos serviços foram de excelente qualidade, pontualidade, cumprindo fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Tabuleiro do Norte, 24/06/2024



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023



1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA	CNPJ da Matriz 45.442.848/0001-09
Data da Abertura no CNPJ 24/02/2022	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 13/03/2024 21:54:11
Número do Recibo 02.07.24073.0622241-9
Autenticação 45308.44083.28479.48889



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2024

Ano-Calendário 2023

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 45.442.848/0001-09
Nome empresarial: DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 24/02/2022
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.



2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 5.664,68
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 008.112.393-06

Nome: DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 5.664,68
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 454428482023001

Número do Recibo: 02.07.24073.0622241-9

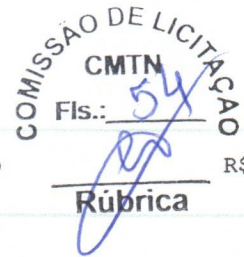
Autenticação: 45308.44083.28479.48889

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00



2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

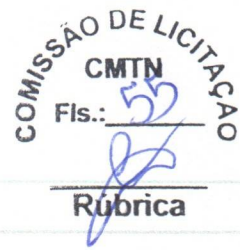
CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 45.442.848/0001-09 UF: CE

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 1.945,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 33.948,80

Total de entradas interestaduais por UF



UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 13/03/2024 21:54:11

Número do Recibo: 02.07.24073.0622241-9

Autenticação: 45308.44083.28479.48889



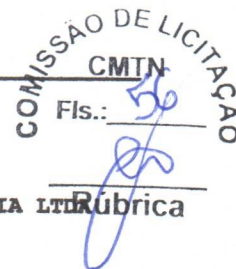
Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora

Exercício 2023

Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/02/2022 a 31/12/2022



1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 45.442.848/0001-09
Nome empresarial: DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 24/02/2022
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 008.112.393-06

Nome: DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00

Número da Declaração: 454428482022002
Autenticação: 45409.44921.28116.48785

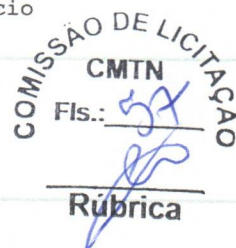
Número do Recibo: 02.07.23118.0128565-0

Página 1

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 100,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%



2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 45.442.848/0001-09 UF: CE

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00



Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 28/04/2023 19:32:54

Número do Recibo: 02.07.23118.0128565-0

Autenticação: 45409.44921.28116.48785

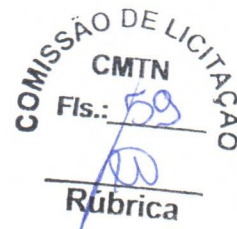
Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: 01/02/2022 a 31/12/2022

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA	CNPJ da Matriz 45.442.848/0001-09
Data da Abertura no CNPJ 24/02/2022	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 28/04/2023 19:32:54
Número do Recibo 02.07.23118.0128565-0
Autenticação 45409.44921.28116.48785



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de DM COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIRIA LTDA - ME, CNPJ nº 45.442.848/0001-09.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

TABULEIRO DO NORTE
Sábado, 22 de Junho de 2024 às 08:27:48

Observações:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 234534725.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=234534725/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 6
Rúbrica



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº 45.442.848/0001-09 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES portador(a) da Carteira de Identidade nº 2004032073066 SSPDS/CE e do CPF nº 008.112.393-06 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

22/JUNHO/2024, TABULEIRO DO NORTE/CE.

**DAJANN MOREIRA
COMPLEXO DE ENGENHARIA
E IMOBILIAR:45442848000109**

Assinado de forma digital por
DAJANN MOREIRA COMPLEXO DE
ENGENHARIA E
IMOBILIAR:45442848000109
Dados: 2024.06.24 09:29:47 -03'00'

.....
(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

RUACELPIOGADELHA, 4710 - CENTRO, CEP: 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE/CE
CNPJ: 45.442.848/0001-09

COLETA DE PREÇO 2024.06.05-0001

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DA(O)
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.:
Rúbrica

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.</p> <p>- SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LEGISLATIVO - ELABORAÇÃO DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS - REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS NO LIVRO DE OCORRÊNCIA DA OBRA - ACOMPANHAR PARA QUE TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS SEJAM CUMPRIDAS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES - MANTER ARQUIVO TÉCNICO COMPLETO E ATUALIZADO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AOS TRABALHOS - FISCALIZAR TODA A EXECUÇÃO DA OBRA.</p>		MÊS	7	5.400,00	37.800,00

Valor total: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

Fornecedor: DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA - CNPJ: 45.442.848/0001-09

Endereço: RUACELPIOGADELHA, 4710 - CENTRO - CEP: 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE/CE

Telefone: (88) 981971408

Tabuleiro do norte/CE, 10 de junho de 2024.

DAJANN MOREIRA
COMPLEXO DE ENGENHARIA
E
IMOBILIAR:45442848000109

Assinado de forma digital por
DAJANN MOREIRA COMPLEXO DE
ENGENHARIA E
IMOBILIAR:45442848000109
Dados: 2024.06.10 09:21:11 -03'00'

DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES
ENGENHEIRO CIVIL

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.

<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/68eb47f5977edaca676a509266475244>

Emitido: 10/06/2024 09:19:11 - Página 1/1



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES, CPF: 008.112.393-06 EM 10/06/2024 AS 9:19:11 PELO IP COM N°: 187.19.149.233



DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

RUACELPIOGADELHA, 4710 - CENTRO, CEP: 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE/CE
CNPJ: 45.442.848/0001-09

COLETA DE PREÇO 2024.06.05-0001

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DA(O)
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 03

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. - SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LEGISLATIVO - ELABORAÇÃO DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS - REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS NO LIVRO DE OCORRÊNCIA DA OBRA - ACOMPANHAR PARA QUE TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS SEJAM CUMPRIDAS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES - MANTER ARQUIVO TÉCNICO COMPLETO E ATUALIZADO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AOS TRABALHOS - FISCALIZAR TODA A EXECUÇÃO DA OBRA.		MÊS	7	5.400,00	37.800,00

Valor total: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

Fornecedor: DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA - CNPJ: 45.442.848/0001-09

Endereço: RUACELPIOGADELHA, 4710 - CENTRO - CEP: 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE/CE

Telefone: (88) 981971408

Tabuleiro do norte/CE, 10 de junho de 2024.

DAJANN MOREIRA
COMPLEXO DE ENGENHARIA
E
IMOBILIAR:45442848000109

Assinado de forma digital por
DAJANN MOREIRA COMPLEXO DE
ENGENHARIA E
IMOBILIAR:45442848000109
Dados: 2024.06.10 09:21:11 -03'00'

DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES
ENGENHEIRO CIVIL

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.

<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/68eb47f5977edaca676a509266475244>

Emitido: 10/06/2024 09:19:11 - Página 1/1



DAJANI MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E MOBILIARIA LTDA

EMPRESA COMERCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ Nº 08.820.004/00

COLETA DE PREÇO 2024.08.02-0001



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Conforme solicitado estamos enviando proposta da seguinte forma:

Item	Descrição de Item	Quant	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	1	21.800,00	21.800,00

Valor total: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)
 Validade da proposta: 30 dias

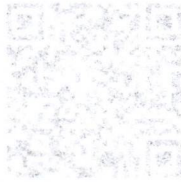
Proprietário: DAJANI MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E MOBILIARIA LTDA - CNPJ Nº 08.820.004/00
 Endereço: RUA DE PROBABILIA Nº 100 - TABULEIRO DO NORTE
 Telefone: (85) 9917-1488

Tabuleiro do Norte - 2024

DAJANI MOREIRA
 COMPLEXO DE ENGENHARIA E MOBILIARIA LTDA
 Rua de Probabilidade, 100 - Tabuleiro do Norte
 CEP: 62200-000 - Ceará

ESTADO DE GOIÁS - GOV. DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOV. DO ESTADO DE GOIÁS



www.portaltransparencia.org.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24.06.01/2024

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE., contemplando as seguintes atividades:

MISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 64
Rúbrica

- Serviços de acompanhamento da execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Legislativo;
- Elaboração das medições dos serviços executados;
- Registro das ocorrências no Livro de Ocorrência da obra;
- Acompanhar para que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislações pertinentes;
- Manter arquivo técnico completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos;
- Fiscalizar toda a execução da obra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A contratação da prestação de serviços de fiscalização da execução da obra de reforma e ampliação do Centro Legislativo da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte se faz necessária devido a diversos fatores técnicos e administrativos. Abaixo, são apresentados os principais motivos que justificam esta contratação:

1. Garantia de Conformidade Técnica:

○ A fiscalização por profissionais especializados assegura que a obra será executada conforme os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, obedecendo às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.

2. Controle de Prazos e Custos:

○ A presença de uma equipe de fiscalização permite um controle rigoroso dos cronogramas de execução e dos custos envolvidos, prevenindo atrasos e evitando estouros orçamentários.

3. Segurança e Sustentabilidade:

○ Garantir que todas as medidas de segurança do trabalho sejam rigorosamente aplicadas, bem como assegurar que práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis sejam seguidas durante a execução da obra.

4. Transparência e Legalidade:



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



Rúbrica

○ A contratação de serviços de fiscalização promove a transparência no uso dos recursos públicos e a conformidade com as legislações pertinentes, reduzindo riscos de irregularidades e fraudes.

5. Qualidade e Durabilidade da Obra:

○ A fiscalização constante permite a identificação e correção de possíveis falhas na execução, assegurando a entrega de uma obra de qualidade e com maior durabilidade, o que beneficiará diretamente a população e o funcionamento do legislativo municipal.

6. Apoio Técnico à Administração:

○ A equipe de fiscalização fornecerá apoio técnico contínuo à administração municipal, facilitando a tomada de decisões e a resolução de problemas técnicos que possam surgir durante a obra.

Portanto, a contratação dos serviços de fiscalização é imprescindível para garantir que a reforma e ampliação do Centro Legislativo da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte sejam realizadas de maneira eficiente, segura e transparente, atendendo aos interesses públicos e às necessidades da comunidade local.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Unidade Administrativa	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	07	Mês	5.400,00	37.800,00

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 10 de junho de 2024. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.442.848/0001-09, com endereço na Rua Cel. Pio Gadelha, 4710, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceará - CEP: 62.960-000 representada



por seu Administrador, Sr. Dajann Gardel Moreira Chaves, portador do CPF nº 008.112.393-06.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficaram assim definidos:

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Valor Mensal: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Valor Global : R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).



Tabuleiro do Norte-Ce, 24 de junho de 2024.



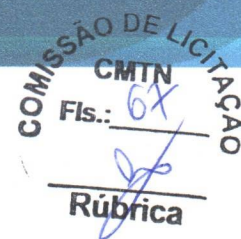
Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu Administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 24.06.01/2024, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE., contemplando as seguintes atividades:

- Serviços de acompanhamento da execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Legislativo;
- Elaboração das medições dos serviços executados;
- Registro das ocorrências no Livro de Ocorrência da obra;
- Acompanhar para que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislações pertinentes;
- Manter arquivo técnico completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos;
- Fiscalizar toda a execução da obra.





Rúbrica

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), em 07 (sete) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços, em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



Rúbrica

Tabuleiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

5.12- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com os projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe-Ce, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência até 31 de _____ de 202__ (totalizando 07 meses)**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual



Rúbrica

acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



Rúbrica

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ___ de _____ de 2024.

(Nome do Ordenador de Despesas)
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de Dispensa de Licitação nº 24.06.01/2024, que trata da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ **59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso). (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos



procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.


Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Tabuleiro do Norte-Ce, 24 de junho de 2024.


Advogada

Ana Paula Maurício Gondim
Advogada – OAB/CE nº 29.143
Assessora Jurídica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 13
Rúbrica



AUTORIZAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 718
Rúbrica

Referimo-nos ao processo de Dispensa de Licitação nº 24.06.01/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE., contemplando as seguintes atividades:

- Serviços de acompanhamento da execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Legislativo;
- Elaboração das medições dos serviços executados;
- Registro das ocorrências no Livro de Ocorrência da obra;
- Acompanhar para que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislações pertinentes;
- Manter arquivo técnico completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos;
- Fiscalizar toda a execução da obra.

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

Valor Mensal: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Valor Global : R\$ R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Prazo de execução: 07 (sete) meses.

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Tabuleiro do Norte-Ce, 24 de junho de 2024.



Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



Tabuleiro do Norte-Ce, 24 de junho de 2024.

À

DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA

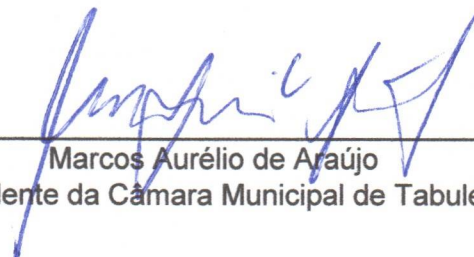
Endereço: Rua Cel. Pio Gadelha, 4710, Centro,
Tabuleiro do Norte - Ceará - CEP: 62.960-000



REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24.06.01/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Recebido, em 24 de junho de 2024.



Dajann Gardel Moreira Chaves
CPF nº 008.112.393-06

(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CONTRATO Nº 24.06.01/2024

Rúbrica

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA
DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE
ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.442.848/0001-09, com endereço na Rua Cel. Pio Gadelha, 4710, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceará - CEP: 62.960-000, representada por seu Administrador, Sr. Dajann Gardel Moreira Chaves, portador do CPF nº 008.112.393-06, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 24.06.01/2024, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**, contemplando as seguintes atividades:

- Serviços de acompanhamento da execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Legislativo;
- Elaboração das medições dos serviços executados;
- Registro das ocorrências no Livro de Ocorrência da obra;
- Acompanhar para que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislações pertinentes;
- Manter arquivo técnico completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos;
- Fiscalizar toda a execução da obra.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



Rúbrica

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)., em 08 (oito) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preços, em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes



de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

5.12- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com os projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe-Ce, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência até 31 de janeiro de 2025, (totalizando 07 meses)** contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.



Rúbrica

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



Rúbrica

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

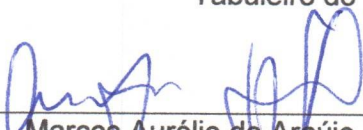
13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

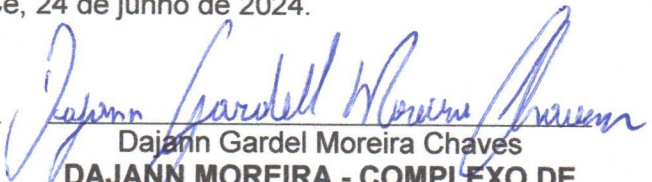
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-Ce, 24 de junho de 2024.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE



Dajann Gardel Moreira Chaves
**DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE
ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA
CONTRATADA**

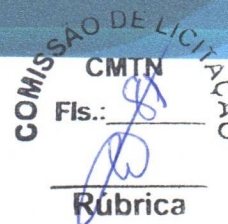
TESTEMUNHAS:

1. Thyenne Rodrigues de Silva

Nome:
CPF: 050 752 333 - 41

2. Joelma Lucas dos Santos

Nome:
CPF: 058.45049342



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL


A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte torna público o extrato do Contrato nº 24.06.01/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 24.06.01/2024, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

VALOR MENSAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
VALOR GLOBAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)..
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data da assinatura até 31 de janeiro de 2025 (totalizando 07 sete meses)
CONTRATADA: DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: Dajann Gardel Moreira Chaves
ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Aurélio de Araújo

Tabuleiro do Norte-Ce, 24 de junho de 2024.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL



Certificamos que o extrato do Contrato nº 24.06.01/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 24.06.01/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE., foi afixado no dia 24 de junho de 2024, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce, 24 de junho de 2024.



Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

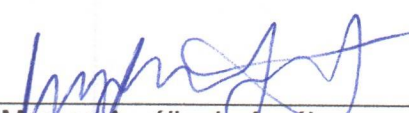




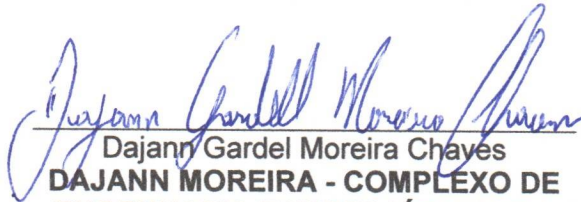
ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 24.06.01/2024	Modalidade da Licitação Dispensada
CAMARA MUNIIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
Nº do Processo Dispensa nº 24.06.01/2024	Data do Contrato 24 de junho de 2024.
Contratado(a) DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA	
Endereço Rua Cel. Pio Gadelha, 4710, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceará - CEP: 62.960-000	
Nº do CNPJ / CPF. 45.442.848/0001-09	Nº do Telefone/Fax (88)
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.	
Valor Global R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).	
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.	Prazo de Execução Até 31 de janeiro de 2025 (totalizando 07 meses).

Tabuleiro do Norte-Ce, 24 de junho de 2024.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE



Dajann Gardel Moreira Chaves
**DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE
ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA
CONTRATADA**

